



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
GABINETE DO VER. RICARDO BOLZAN  
BANCADA DO PDT

**PEDIDO DE INDICAÇÃO:**  
**AUTOR: VER. RICARDO BOLZAN**  
**ENTRADA:**  
**ENVIADO POR:**  
**RESPONDIDO:** \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ 2021.

RICARDO  
**BOLZAN**  
VEREADOR

**SENHOR PRESIDENTE:**

O Vereador que este subscreve requer que depois de ouvido o douto Plenário e, se aprovado, esta Casa solicite ao Excelentíssimo Prefeito Municipal e a Secretaria competente:

**ESTUDO DE VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE/RS PARA QUE A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS SEJA SOBRE O VENCIMENTO BASE E NÃO SOBRE O VENCIMENTO BRUTO.**

**JUSTIFICATIVA:**

De acordo com o Termo e Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Osório e Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul - IPE/RS, o presente contrato tem como objeto a execução de serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento, entre outros destinados à promoção de saúde e à prevenção das doenças a serem prestados pelo IPE/RS aos servidores ativos, inativos do Regime Próprio de Previdência, agentes políticos e seus dependentes e pensionistas que optarem pelo plano, mediante contrapartida financeira de valores baseados em cálculo atuarial.

Na Cláusula Quinta do referido Termo de Contrato está prevista a contrapartida financeira mensal de 13,20% incidente sobre o salário de contribuição dos associados vinculados a Prefeitura Municipal de Osório, constituída atualmente pelo vencimento base acrescido de adicional noturno e diurno, de função gratificada, vantagens pessoais e avanços, proventos, salário maternidade, mudanças de nível ou classe, periculosidade, insalubridade, pensão, diferença de salário, parte fixa e variável de vereadores, subsídios fixos e variáveis de prefeitos e vice-prefeitos, vencimentos para cálculo de aposentadoria, abono FUNDEB, desdobramentos de carga horária vinte e quarenta horas no caso de professores unidocência, EXCLUINDO-SE auxílio alimentação, auxílio natalidade, auxílio transporte, diárias, horas extras, jeton, auxílio creche, FGTS e indenização, FGTS de rescisão, terço de férias, décimo terceiro salário, ajuda de custo e o abono familiar e parcelas de caráter eventual indenizatória, não podendo está alíquota ser inferior à prevista aos servidores estaduais.

Sendo que desta alíquota de 13,20% o Poder Executivo municipal contribui apenas 5,20% e os servidores ativos, inativos do Regime Próprio de Previdência, agentes políticos e seus dependentes e pensionistas o percentual de 8%. Como pode se observar este valor é demasiado elevado para os nossos servidores, principalmente aqueles que possuem uma remuneração não superior a dois salários mínimos mensais.

Com o presente Pedido de Indicação solicita-se que seja realizado pela Prefeitura Municipal de Osório junto com o IPE/RS um estudo quanto à possibilidade da contribuição sobre os servidores públicos ativo, inativo e pensionista seja somente sobre o vencimento base, EXCLUINDO os acréscimos de adicional noturno e diurno, de função gratificada, vantagens pessoais e avanços, proventos, salário maternidade, mudanças de nível ou classe, periculosidade, insalubridade, pensão, diferença de salário, parte fixa e variável de vereadores, subsídios fixos e variáveis de prefeitos e vice-prefeitos, vencimentos para cálculo de aposentadoria, abono FUNDEB, desdobramentos de carga horária vinte e quarenta horas no caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
GABINETE DO VER. RICARDO BOLZAN  
BANCADA DO PDT

**PEDIDO DE INDICAÇÃO:**  
**AUTOR: VER. RICARDO BOLZAN**  
**ENTRADA:**  
**ENVIADO POR:**  
**RESPONDIDO:** \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ 2021.

RICARDO  
**BOLZAN**

VEREADOR

professores unidocência.

Desse modo, a alíquota dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas continuaria sendo de 8%, mas sobre o vencimento base. Em contrapartida, o município, se comprometeria a aumentar a cota parte de sua alíquota (que hoje é de 5,20%) para um valor que corresponderia financeiramente à diferença no percentual proposto.

Além disso, sugere-se que a alíquota de seus agentes políticos (cargos em comissão), de Vereadores, Secretários, Vice-Prefeito e Prefeito, também sejam alterados para que seja realizado o aumento de seu percentual contributivo, uma vez que se trata de cargos transitórios, não fazendo parte do quadro geral de servidores do município de Osório. Portanto, nada mais justo que esta classe seja responsável por uma parcela maior de contribuição para o Termo de Prestação de Serviços, haja vista que a Legislação pertinente prevê o percentual mínimo para as alíquotas de 13,20%, mas não há qualquer percentual máximo estabelecido, podendo haver uma contribuição maior conforme sugerido.

Ante o exposto, conto com o apoio e com a apreciação dos nobres colegas Vereadores.

Sala de Sessão 20 de outubro de 2021.

Vereador Ricardo Bolzan  
Bancada do PDT